

A EDUCAÇÃO SUPERIOR E A EXTENSÃO POPULAR COMO FORMA DE UMA EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA TRANSFORMADORA

Sheila Martignago Saleh

Fabrizio Guinzani

Resumo: O presente artigo científico tem como objetivo geral analisar o direito à educação popular como uma das funções das universidades, por intermédio da extensão universitária. Inicialmente, traz breves considerações sobre o direito fundamental à educação e sua importância para o ensino superior no País, tratando-se que deve ser realizada por meio de políticas públicas pelo Estado; apresenta a consolidação legislativa do princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, a partir dos movimentos sociais de docentes e discentes, e, por fim, aborda a extensão universitária como um fator transformador da sociedade, mediante a educação popular, caracterizada pela interdisciplinaridade. O método utilizado para a pesquisa foi o hipotético-dedutivo. A pesquisa demonstra que, dentre a autonomia conferida às universidades, o Estado ainda não consolidou a exigência de uma extensão universitária popular, priorizando, na maioria das vezes, uma extensão universitária mercadológica ou assistencialista.

Palavras-chave: direitos fundamentais; educação popular; educação superior; extensão universitária.

Abstract: This scientific paper has as main objective to analyze the right to popular education as one of the functions of universities, through the university extension. Initially, it brings brief comments about the fundamental right to education and its importance for higher education in the country, in the case that should be carried out through public policies by the State; It provides the legislative consolidation of the principle of indivisibility of teaching, research and extension, from the social movements of teachers and students, and finally addresses the university extension

as a transforming factor of society through popular education, characterized by interdisciplinarity . The method used for the research was the hypothetical-deductive. Research shows that among the autonomy granted to universities, the state still has not consolidated the requirement of a popular university extension, prioritizing, most often, a university extension marketing or welfare.

Keywords: fundamental rights; popular education; higher education; university extension.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O direito à educação de qualidade é bandeira de luta incessante dos movimentos sociais, desde a criação das primeiras universidades brasileiras, tratando-se que a educação é objeto de políticas públicas pelo Estado.

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, pedra fundamental para a excelência na qualidade de ensino superior, foi reconhecido constitucionalmente como uma das funções das universidades brasileiras. No entanto, o referido tripé está longe de ser colocado em prática.

O presente estudo tem como objetivo geral analisar o direito à educação popular como uma das funções das universidades, por intermédio da extensão universitária.

Num primeiro plano, o estudo trará breves considerações sobre o direito fundamental à educação e sua importância para o ensino superior no País; o segundo tópico apresentará a consolidação legislativa do princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, a partir dos movimentos sociais de docentes e discentes, devido à sua relevância para o ensino superior de qualidade. O terceiro tópico abordará a extensão universitária como um fator transformador da sociedade, mediante a educação popular.

Utilizou-se o método hipotético-dedutivo para a realização da pesquisa.

1. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO

O processo educativo ocorre em todas as fases da vida humana. Portanto, a educação não ocorre somente no ambiente escolar. Explica Rizzi *et al* (2011, p.19) que “A aprendizagem acontece em diversos âmbitos, na família, na comunidade, no trabalho, no grupo de amigos, na associação e também na escola.”. Assim é o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

(...) os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (art. 1º, BRASIL, 2015 B)

O Estado deve proteger e respeitar todos os tipos de processos formativos de educação, dever compartilhado por todos os atores sociais com total liberdade, “desde que não violem as demais normas de direitos humanos”. (RIZZI, *et al*, 2011, p.29)

Difere-se a educação do ensino. Este faz parte da educação e tem regulamentação própria:

O ensino é regulamentado, tem currículo e formas de funcionamento previstos em normas jurídicas e, além disso, leva à certificação em cada etapa de escolaridade (fundamental, média, técnica, superior, etc). O Estado tem o dever de promover o ensino, assegurando a todos oportunidades de formação escolar. (RIZZI, *et al*, 2011, p.29)

O direito fundamental à educação é considerado recente, pois, garantido positivamente, remonta ao final do século XIX e início do século XX. Sua proteção legal é consequência dos movimentos sociais. (CURY, 2002, p.253)

Assim como os demais direitos sociais, o direito à educação também é fruto dos processos sociais desencadeados pela classe trabalhadora, a qual, ora “viram nele um meio de participação na vida econômica, social e política”; ora “indicava uma contestação da sociedade capitalista e antecipação da nova sociedade”. (CURY, 2002, p.253)

A educação encaixa-se em três diferentes grupos de direitos: civis, políticos e sociais, pois, segundo Cury, “seja por razões ligadas ao indivíduo, a educação era vista como um canal de acesso aos bens sociais e à luta política e, como tal, um caminho também de emancipação do indivíduo diante da ignorância.” (2002, p.254)

Além disso, Rizzi, *et al*, ressaltam a sua importância, considerando-o “um bem público da sociedade, na medida em que possibilita o acesso aos demais direitos.” E concluem: “Portanto, a educação é um direito muito especial: um “direito habilitante” ou “direito de síntese”. E sabe por quê? Porque uma pessoa que passa por um processo educativo adequado e de qualidade pode exigir e exercer melhor todos seus outros direitos.” (2011, p.19)

Reconhecido também como um direito humano pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no artigo 26, o direito à educação

(...) foi fortalecido como norma jurídica internacional, principalmente, pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 13 e 14), da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, da Convenção sobre os Direitos da Criança (arts. 28 e 29) e do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 13). (RIZZI, *et al*, 2011, p. 18)

Garantida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 6º, a educação – juntamente com a moradia, o trabalho, o lazer, a saúde, entre outros – é um direito social. Logo mais à frente, em Seção própria, o Estado reafirma seu dever com a educação nos artigos 205 a 214 da CRFB. Reza o art. 205 da CRFB/88:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2015 A)

Desse modo, o Estado, por intermédio da educação, tem como objetivo a redução das desigualdades e das discriminações sociais e possibilitar uma aproximação pacífica entre os povos de todo o mundo. Por esta razão, a universalização de uma educação com qualidade é “pressuposto civil de uma cidadania universal”, garantindo a liberdade e igualdade para todos. (CURY, 2002, p.261)

Silva, conceituando juridicamente a educação, diz que se trata de um direito social público subjetivo, o qual deve

(...) ser materializado através de políticas sociais básicas, porquanto indiscutivelmente relacionado a fundamentos constitucionais de nossa República, bem como se relaciona aos objetivos primordiais e permanentes de nosso Estado, em especial, quando buscamos a necessária erradicação

da exclusão social imposta aos brasileiros em decorrência de todo um período histórico de opressão exercido pelos dominantes dos fatores reais de poder, garantindo, assim, a formação de um país livre, justo e solidário. (SILVA, 2015)

No entanto, para Cury, toda a positivação do direito à educação nas principais leis de nosso País não significa a sua efetivação. E esse fato ainda ocorre na maior parte dos países que foram colonizados. Assim explica o autor:

As consequências da colonização e escravatura, associadas às múltiplas formas de não-acesso à propriedade da terra, a ausência de um sistema contratual de mercado e uma fraca intervenção do Estado no sistema de estratificação social produzirão sociedades cheias de contrastes, gritantes diferenças, próprias da desigualdade social. A persistência desta situação de base continua a produzir pessoas ou que estão “fora do contrato” ou que não estão tendo oportunidade de ter acesso a postos de trabalho e bens sociais mínimos. Isto explica o enorme número de pessoas que sequer possui educação primária, sendo ainda grande o número de pessoas que possui poucos anos de escolaridade. A pirâmide educacional acompanha muito de perto a pirâmide da distribuição da renda e da riqueza. (CURY, 2002, p. 258)

Portanto, há um longo caminho a ser trilhado para que as leis de educação sejam efetivadas, tendo em vista que se trata de um problema econômico-social e que não depende apenas do Estado, mas, da sociedade de uma forma geral, a partir de uma gestão pública aberta, que atenda aos anseios e demandas sociais. Segundo Brandão, a educação de uma sociedade deve respeitar a sua identidade:

A educação está em todos os lugares e no ensino de todos os saberes. Assim não existe modelo de educação, a escola não é o único lugar onde ela ocorre e nem muito menos o professor é seu único agente. Existem inúmeras educações e cada uma atende a sociedade em que ocorre, pois é a forma de reprodução dos saberes que compõe uma cultura, portanto, a educação de uma sociedade tem identidade própria. (1995, p.)

O Estado é responsável por criar políticas públicas objetivando a execução e efetividade de direitos, especialmente no que tange ao acesso à educação.

O termo de política pública apresenta várias definições e segundo Schmidt “o conceito de política pública remete para a esfera pública e seus problemas” O autor lista vários autores e seus conceitos de políticas públicas, segundo os quais convergem num mesmo sentido, de que políticas públicas são ações governamentais que visam definir quais e como as demandas prioritizadas serão executadas pelos seus governos (SCHMIDT, 2008, p. 2311).

2. A INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A CRFB/88 estabelece, em seu artigo 207 que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.” (BRASIL, 2015 A)

Para Dias,

A relação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, quando bem articulados, conduz a mudanças significativas nos processos de ensino e de aprendizagem, fundamentando didática e pedagogicamente a formação profissional, e estudantes e professores constituem-se, efetivamente, em sujeitos do ato de aprender, de ensinar e de formar profissionais e cidadãos. (2009, p.39)

As primeiras universidades no mundo incorporaram modelos de universidades adotados pela Inglaterra, França e Alemanha do século XXVIII, cujas funções se baseavam na “conservação e transmissão da cultura, de ensino das profissões e de ampliação e renovação do conhecimento.” Nesse modelo, as universidades consideravam as atividades de ensino e pesquisa incompatíveis entre si. (MAZZILLI, 2015, p.207)

Somente no século XIX Humbolt introduz na Universidade de Berlim a atividade de pesquisa científica como uma das funções da universidade. Na América Latina, em 1918, iniciou-se um movimento estudantil na Universidade de Córdoba, Argentina, considerado o precursor da nova concepção de universidade. O “Manifesto de Córdoba” apresentou propostas para inserir a extensão universitária a fim de “concretizar o compromisso da universidade com o povo e fazer dela um centro por excelência para o estudo dos grandes problemas nacionais.” Desencadeou-se o “movimento reformista” e, a partir de dos anos de 1920 e 1930 a extensão universitária foi considerada função das universidades em todo o mundo, praticamente. (MAZZILLI, 2015, p.207)

No Brasil, em 1920, foi implantada a primeira universidade brasileira, a Universidade do Rio de Janeiro, pela união de três escolas superiores: Faculdades de Direito, de Medicina e Escola Politécnica. Todavia, adotou-se o modelo

ultrapassado de que pesquisa e extensão não faziam parte das funções da universidade, preocupada apenas com a transmissão do conhecimento já produzido pela humanidade. (MAZZILLI, 2015, p.209)

A partir de 1930, no Brasil, foram incorporadas a três universidades a pesquisa e a extensão, sob a influência de Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo, que trouxeram os ideais *humboldtianos* para a criação da Escola Livre de Sociologia e Política, a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade do Distrito Federal (UDF). (MAZZILLI, 2015, p.210)

Na década de 50 intensificam-se os debates sobre a educação no País, na busca pelo ensino público laico e gratuito, enquanto se expandia o ensino privado mantido pela Igreja Católica. Os debates dessa época culminaram em 1961 com a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O movimento estudantil, liderado pela UNE, foi pioneiro no desenvolvimento de projetos de extensão marginais ao ensino acadêmico das universidades. Eram projetos de educação popular de adultos e de cultura popular, sob a influência dos ensinamentos de Paulo Freire e Álvaro Vieira Pinto. Todavia, a ditadura militar estancou tais processos de evolução do ensino, os quais, somente voltaram a ser deflagrados na década de 80, momento pós-regime militar. (MAZZILLI, 2015, p.211)

Assim, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tornou-se a “bandeira de luta do movimento docente e discente do ensino superior na década de 1980”, como explica Maciel:

A idéia de associar-se ensino, pesquisa e extensão, com influências do modelo alemão humboldtiano e do Movimento de Córdoba, será fruto das reivindicações, prioritariamente, dos estudantes na década de 1960 e incorporada como bandeira de luta do movimento docente universitário na década de 1980. A extensão é entendida neste contexto como problematização da prática social no processo de ensino/aprendizagem, e tem a função de intervenção social a partir dos conhecimentos adquiridos e produzidos anteriormente, na perspectiva de socialização do saber. (2015, p.101)

Em junho de 1986, em São Paulo-SP, foi aprovado no XXXII CONAD – (Conselho Nacional das Associações de Docentes) o documento da ANDES/SN (Associação Nacional de Docentes do ensino Superior/Sindicado Nacional)

elaborado no V Congresso em Olinda-PE, sobre o ensino superior no País e suas propostas para a universidade brasileira. (CADERNO ANDES, 2013, p. 12)

O referido Caderno da ANDES aprovado em 1986 recomendou a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:

O princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão reflete um conceito de qualidade do trabalho acadêmico que favorece a aproximação entre universidade e sociedade, a auto-reflexão crítica, a emancipação teórica e prática dos estudantes e o significado social do trabalho acadêmico. A concretização desse princípio supõe a realização de projetos coletivos de trabalho que se referenciam na avaliação institucional. (CADERNO ANDES, 2013, p.50)

Convocada a Assembleia Nacional Constituinte deflagrou-se a participação popular organizada pelos movimentos sociais; e em maio de 1987, no âmbito da educação, o Fórum da Educação Constituinte apresentou proposta subscrita por entidades científicas e sindicais, incorporando o projeto para a universidade brasileira, elaborado pela ANDES. (MAZZILLI, 2015, p.214) São alguns princípios que norteiam o documento da ANDES:

a defesa do ensino público e gratuito, autonomia e democratização das universidades. Carreira docente, concursos públicos, eleições diretas para dirigentes universitários, participação da comunidade na vida acadêmica, financiamento, avaliação e projeto pedagógico, são tidos como meios que concretizariam uma universidade autônoma e democrática. (MAZZILLI, 2015, p.214)

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é considerada a “referência do padrão de qualidade acadêmica para as instituições de ensino superior do país, que se baseia na negação das desigualdades sociais” e foi incorporada pela CRFB/88 no artigo 207, por uma emenda apresentada pelo Fórum da Educação Constituinte. (MAZZILLI, 2015, p.214)

No entanto, percebem-se tentativas frustradas nas universidades brasileiras de conciliar o tripé ensino, pesquisa e extensão. O problema se apresenta numa pesquisa como prioridade das questões que interessam ao Estado em determinados contextos políticos e econômicos; enquanto que a extensão, quando praticada, está desvinculada do ensino e da pesquisa e apresenta uma conotação “assistencial”, “na medida em que os estudantes são estimulados a integrarem-se às comunidades carentes, muitas vezes, com ofertas de curso com curta duração”. (MACIEL p.115)

Outrossim, Mazzilli aponta que, a partir da aprovação da nova LDB ficou possibilitada a ruptura do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na prática,

(...) já que a diversificação na forma de organização permite que instituições de ensino superior gozem de prerrogativas legais, mas podem operar sem as exigências mínimas estabelecidas para as universidades, como por exemplo, a pesquisa e a extensão o que, na prática, permite o não cumprimento do art. 207 da Constituição. (MAZZILLI, 2015, p.217)

Outro ponto observado por Dias que resulta no afastamento entre os três eixos “é o nível de especialização dos docentes dentro das universidades.” Para a citada autora, a qualificação e a instrução do docente fazem com que se afaste do ensino e da extensão na graduação e passe a se dedicar à pesquisa na pós-graduação, “ou seja essas atividades são postas como se não pudessem co-existir, nem tampouco serem integradas umas às outras.” (DIAS, 2009, p.41).

3. EXTENSÕES UNIVERSITÁRIAS E EDUCAÇÃO POPULAR

O termo extensão possui vários significados, mas, segundo a lição de Freire

(...) o termo extensão, na acepção que nos interessa aqui [...] indica a ação de estender e de estender em sua regência sintática de verbo transitivo relativo, de dupla complementação - : estender algo a. Nesta acepção, quem estende, estende alguma coisa (objeto direto da ação verbal) a ou até alguém – (objeto indireto da ação verbal) – aquele que recebe o conteúdo do objeto da ação verbal. (2013, p.16)

Cruz *et al* aponta um modelo conceitual para a extensão a universitária:

A extensão universitária está fortemente calcada no modelo conceitual da pedagogia crítica, que por sua vez, está alicerçada no diálogo, que é uma relação horizontal, onde o professor e aluno são sujeitos que fazem e refazem a história. Ao se respeitar as experiências dos alunos através de um constante processo dialógico, as chances de um trabalho em contextos populares se tornam mais reais, já que a presente ação valoriza o contexto social na abordagem pedagógica realizada. (2010, p. 03)

Conforme a LDB, em seu artigo 43, a educação superior tem também por finalidade:

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (BRASIL, 2015 B)

Com já acima referido, a LDB salienta a necessidade da promoção à extensão, assim foi criado o Plano Nacional de Extensão Universitária, segundo o qual:

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade. A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequência: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora desse processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. (BRASIL, 2015 C)

Neste contexto, a extensão universitária é um processo que busca a interdisciplinaridade, a qual, enquanto metodologia de aquisição de conhecimentos, processo de transmissão de conhecimento e suporte de ações, têm motivações e dinâmicas com uma autonomia relativa na qual o receptor dos conhecimentos tenha condições para, e seja capaz, de articular saberes obtendo uma formação científica e cultural mais integrada, tendo como fundamental a integração dos saberes transmitidos. (PIMENTA, 2015, p. 6)

Para a ANDES, a extensão universitária deve fazer parte das políticas da Instituição de Ensino Superior, no sentido de se comunicar com a sociedade e seus anseios:

A extensão deve ser uma política institucional, indissociável do ensino e da pesquisa, que tenha como objetivo a identificação e o acompanhamento de problemas sociais relevantes e propiciar a troca de experiências e saberes entre a universidade e a sociedade. As ações advindas desses projetos devem ser gratuitas e seus resultados, mesmo quando fruto de convênios, devem ser publicizados sem restrições, permitindo a sua apropriação pela sociedade; (CADERNO ANDES, 2013, p.20)

Nesse sentido, a ANDES defende que autonomia conferida às universidades pelo artigo 207 da CRFB/88 é suficiente para que se insurjam contra “os controles do poder e contra o cumprimento de funções meramente reprodutoras das relações sociais vigentes.” Desta feita, a luta do Sindicato pela autonomia compreende:

(...) autonomia para contrapor-se à dominação da universidade pelos poderes político e econômico; autonomia para contrapor-se à dominação da universidade pelos interesses de grupos econômicos e políticos hegemônicos; autonomia para contrapor-se à lógica produtivista que concebe a escola, o ensino e o saber como mercadorias. (CADERNO ANDES, 2013, p. 26)

Segundo a ANDES, a universidade tem o dever de contribuir para a melhoria das condições de vida da sociedade e exercer a sua função social. E isso somente será possível quando houver a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: “a qualidade da universidade só ocorre, ganha sentido e atinge a sua finalidade quando torna o produto do fazer acadêmico acessível à sociedade, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e para a melhoria das condições de vida de toda a população.” (CADERNO DA ANDES, 2013, p.49)

Bicudo salienta ainda que:

As investigações realizadas na universidade ou em instituições de ensino, principalmente o superior, exigidas para um ensino de qualidade, devem observar as solicitações do mundo atual, não se limitando às verdades postas a priori, vistas como absolutas e únicas. Devem, também e conjuntamente, habitar as dúvidas e interrogações que surgem entre alunos, professores e pesquisadores (2015, p.149).

Para Silva *et al* há uma percepção de que nas instituições de ensino superior ocorre o não reconhecimento do trabalho docente nas atividades de extensão, parecendo estar atrelado também à uma desvalorização institucional e da política dessa prática, cujo fomento por parte dos órgãos reguladores da educação superior é mínimo, bem como das instâncias das próprias universidades, ressalvadas suas particularidades.(2010 p.08)

Afirmam, ainda, que o histórico da extensão e sua contribuição para um projeto de universidade socialmente referenciado, evidencia a necessidade de um incremento das políticas de fomento, tornando real seu *status* jurídico, consolidado no artigo 207 da CRFB. (SILVA *et al*, 2010, p. 08)

A extensão pode ser compreendida como uma das pedras angulares da Universidade, que sofre influências históricas e políticas. Embora seja institucionalmente conceituada como um “processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação

transformadora entre a Universidade e a Sociedade” (Forproex, 2007), para Vasconcelos, a maioria das práticas de extensão ainda permanece atrelada a dimensões assistencialistas e mercadológicas. (2010, p. 44)

Vasconcelos explica a dimensão assistencialista que a extensão pode incorporar:

Em sua dimensão assistencialista, a extensão incorpora a ideia de prestar serviços pontuais, por meio dos quais são sanados problemas específicos (como por exemplo, a “dor de dente” ou a falta de documentos), com a intenção de não se envolver com as suas causas estruturais (correlacionando com o exemplo anterior, a falta de assistência pública à saúde bucal permanente; a exclusão social, que impede diversas famílias de acessarem conscientemente as realizações de cidadania, para além de documentos). (2010, p. 44)

Com relação à dimensão mercadológica da extensão, o autor explica que ocorrer quando a universidade “vende” seu conhecimento acadêmico por intermédio de seu trabalho, produzindo e transferindo tecnologias para empresas e grandes produtores, colaborando para acumulação de riquezas para a elite, legitimando assim, a exploração capitalista do trabalho científico. (2010, p. 45) Conclui o citado autor:

Se, em muitas extensões, existe desenvolvimento tecnológico para a qualificação dos serviços públicos e geração de novos saberes para a promoção da vida, nesta o interesse exclusivo será na geração de riquezas por meio desses conhecimentos, tanto para empresários quanto para os próprios acadêmicos envolvidos. Entretanto, esses modelos de extensão conviveram sempre com tensões provocadas por grupos que lutavam por outra dimensão de Universidade, comprometida socialmente (2010, p. 46).

Neste quadro, Mazzilli faz uma dura crítica sobre a verdadeira função da extensão, pois, “embora reconhecida nos planos institucionais das universidades como parte integrante do ensino superior, não ultrapassou ainda a ideia de função destinada à “prestação de serviços” que marcou sua inserção na história e na política educacional brasileira.” (2011, p.218)

No mesmo sentido Melo Neto *et al*, citando Rocha, atenta para as formulações “equivocadas” sobre *extensão*, quais sejam:

(...) como prestação de serviços, como estágio expressando, as mais das vezes, a agregação da universidade aos programas de governo, opção de captação de recursos, expressão da autonomia do ensino e da pesquisa, como possibilidade de se estudar a realidade e ainda como qualquer

atividade que não possa situar-se como ensino ou como pesquisa. (2015, p.14)

Corroborando com o até aqui exposto, Silva evidencia que as universidades podem apresentar contradições quando reduzem a extensão à prestação de serviços, limitando, assim, o seu papel social:

A ação das universidades teve essa contradição como marca, trazendo à tona práticas também contraditórias: algumas práticas institucionais permitem aos professores um conhecimento da extensão, que repercute positivamente em sua atuação na universidade, concorrendo com outras experiências que reduzem a extensão à prestação de serviços, incluindo-se aí ações não reconhecidas pelos professores – ou pela própria instituição – como extensão universitária, impactando muito pouco num projeto educacional emancipatório, limitando o papel que a universidade poderia cumprir na relação com as camadas desprivilegiadas socialmente. (SILVA, 2010, p. 08)

Por outro lado, há atividades de extensão que atuam em espaços comunitários, buscando como pressuposto básico a transformação social, pela troca de saberes entre a universidade e a sociedade, merecendo destaque a extensão que se baseia nos princípios da educação popular, denominada extensão popular. A extensão popular nessa feição busca superar o que Freire (1977) afirmava como “equivoco gnosiológico” do termo extensão, pois este remete à ideia de que o “conhecimento se estende desde aqueles que se julgam sabedores até àqueles que se julgam nada saberem”. (RIBEIRO, 2009, p. 337)

Freire aduz que:

O que não se pode negar é que, ao manter-se o nível de percepção do mundo, condicionado pela própria estrutura social em que se encontram os homens, esses objetos ou esta técnica, ou esta forma de proceder, como manifestações culturais estranhas à cultura em que se introduzem, poderão também ser percebidos magicamente. Daí a distorção que podem sofrer no novo contexto ao qual foram estendidos (2013, p. 37).

Ribeiro relata ainda, que a extensão popular é concebida como uma prática educativa dialógica, que não se propõe a estender conhecimentos às pessoas envolvidas na ação, a manipulá-las, mas sim a considerá-las como sujeitos de decisão, de transformação. (2009, p. 338)

Nesse contexto Vasconcelos explica o método que deve ser utilizado para implementar a extensão popular, cuja “matéria prima” é o conhecimento popular:

Um elemento fundamental do seu método é o fato de tomar, como ponto de partida do processo pedagógico, o saber anterior das classes populares. No trabalho, na vida social e na luta pela sobrevivência e pela transformação da realidade, as pessoas vão adquirindo um entendimento sobre a sua inserção na sociedade e na natureza. Este conhecimento fragmentado e pouco elaborado é a matéria prima da Educação Popular. Esta valorização do saber popular permite que o educando se sinta "em casa" e mantenha a sua iniciativa. Neste sentido não se reproduz a passividade usual dos processos pedagógicos tradicionais. Na Educação Popular não basta que o conteúdo discutido seja revolucionário se o processo de discussão se mantém vertical. (2014)

A extensão universitária quando aderente à educação popular reveste-se de caráter eminentemente político e veementemente humano, pois pressupõe desenvolver ações que fomentem o direito das pessoas na sua busca por serem e fazerem mais, necessitando assim travar uma luta para a superação do capitalismo e as políticas econômicas e sociais de exploração. (Freire *apud* Vasconcelos, 2014, p. 49)

As metodologias de extensão popular constituem estratégias práticas de concretizar sonhos, luta por transformações e busca por hegemonias emancipatórias. Nesse sentido é interessante observar que, na extensão popular, não cabem metodologias que se distanciem do respeito humanístico e da luta política. (VASCONCELOS, 2014, p. 50)

Segundo Vasconcelos, o Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX) é um pensamento coletivo nacional preocupado com a extensão universitária, cujo desempenho histórico trouxe reconhecimento da extensão como atividade acadêmica, conquistando avanços na institucionalização das experiências educativas no meio social, fortalecendo a extensão como " pilar acadêmico que articula o ensino e a pesquisa, em função das demandas da sociedade". (2014, p. 55)

O FORPROEX afirma que a "extensão é parte indispensável do pensar e fazer universitários assume-se uma luta pela institucionalização dessas atividades, tanto do ponto de vista administrativo como acadêmico, o que implica a adoção de medidas e procedimentos que redirecionam a própria política das universidades". Assim, o compromisso social da universidade é "reafirmado como forma de inserção

nas ações de promoção e garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social”. A prática acadêmica da extensão objetiva a interligação da universidade com as suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade. (BRASIL, 2015 D)

Todavia, Vasconcelos observa que o FORPROEX não tem insistido na implantação de “[...] ações que lutem pelo referencial popular na estrutura acadêmica, tencionando a reforma do ensino, da pesquisa e da extensão, a partir de resultados e de caminhos apresentados nas experiências de Extensão Popular”. Também impossibilita a concretização do compromisso social da universidade que vai além da solidariedade, comprometendo-se “dialógica e problematizadora, respeitando o tempo e os saberes da população”. (2014, p. 56)

Segundo Mazzilli, o papel da universidade é formar sujeitos sociais, o qual, somente será cumprido se a educação superior estiver também pautada pela extensão:

A educação superior pautada apenas pelo ensino pode, no máximo, preparar mão de obra para o mercado de trabalho, mas longe está de qualquer aproximação com formação de sujeitos sociais. Compreendida a função social da universidade a partir desta ótica, a formação de profissionais para o mercado de trabalho deixa de ser a razão de ser da universidade para transformar-se em consequência: através da formação do estudante como cidadão conhecedor da realidade social, da cultura e dos problemas existentes, comprometido com a busca de soluções para sua superação e, aí sim, capacitado para fazê-lo através do seu trabalho. (MAZZILLI, p.219)

Neste contexto Ribeiro salienta que a extensão popular requer uma “reformulação de conceitos”, que vão além do ensino técnico:

A percepção quanto à importância da participação na organização comunitária nos faz reconhecer a insuficiência da intervenção técnica e a necessidade de contribuirmos com a luta pelos direitos básicos desses sujeitos, como forma de garantir condições mínimas de saúde. Sendo assim, o trabalho na extensão universitária na perspectiva de EP requer uma reformulação de conceitos e de reorientação de prática, o que vai se instituindo no decorrer do aprendizado (2014, p. 342)

Frente a todos os problemas apresentados, os militantes da extensão popular criaram um movimento social dentro da universidade brasileira denominado Articulação Nacional de Extensão Popular (Anepop) que surgiu buscando os setores

excluídos da gestão da extensão na participação ativa da luta por uma universidade diferente. Essa articulação trouxe para o “palco de debates” e das negociações políticas da extensão estudantes e movimentos sociais o que a FORPROEX não efetiva. (VASCONCELOS, 2014, p. 56)

Na ANEPOP participam estudantes, professores e técnicos universitários e também militantes de movimentos populares ligados à prática de extensão universitária com perfil de educação popular que representam um movimento propositor de formas de integração da universidade com a luta dos movimentos sociais e populares. (VASCONCELOS, 2014, p. 56)

O projeto de extensão popular idealizado pela ANEPOP, segundo Vasconcelos, configura uma Universidade efetivamente popular que dialogue firmemente com a sociedade, para fortalecer as iniciativas das organizações sociais e populares, fomentando, com ações afirmativas, culturais e tecnológicas, a emancipação cidadã, em todos os níveis (2014, p. 57).

Relata ainda Vasconcelos que:

O desenvolvimento da ANEPOP demonstra que não basta termos diversas experiências de Extensão Popular nas diversas instituições do Brasil, mas é preciso que pessoas envolvidas nessas iniciativas se disponham a trabalhar nas intervenções políticas e estruturais. (VASCONCELOS, 2014, p. 57)

Pensar a extensão popular significa também conceber a dialética como norte teórico e epistemológico da extensão universitária, pois o seu exercício deve constar de alicerce para as ações da extensão popular, como perspectiva de análise e de componente ético orientador, devendo conceber a ação extensionista não apenas como ação, mas como reflexão. Refere-se assim a uma análise crítica que proporciona aprendizado e qualificação ao conhecimento da realidade, o autoconhecimento e o aprimoramento das ações na busca pela emancipação humana, destacando os erros e acertos, clarificando social, cultural, econômica e politicamente os caminhos trilhados pela Extensão Popular. (VASCONCELOS, 2014, p.57)

Melo Neto *et al* relata uma experiência de Extensão Universitária da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, que, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Educação, criou um Grupo de Pesquisa em Extensão Popular:

(...) vinculado à linha de investigação sobre: Educação, Estado e Políticas Públicas. A Extensão, adjetivada como popular, dá um sentido especial ao trabalho, levando-se em conta que a UFPB situa-se no Nordeste, a região mais pobre do Brasil, certamente a mais mal tratada pelas políticas governamentais oficiais que aqui chegam com um caráter assistencialista e residual. O Grupo de Pesquisa em Extensão Popular, segundo a sua Carta de Propósitos visa: O estímulo ao desenvolvimento de projetos que fomentem a interação entre iniciativas de extensão popular; A análise crítica de experiências e formulações teóricas, no campo da extensão, possibilitando a interdisciplinariedade e o enriquecimento da formação acadêmica dos participantes do grupo; A produção teórico-acadêmico voltada à extensão popular, resultante de pesquisas e de estudos desenvolvidos pelo grupo; A perspectiva de que o produto da realização de projetos de extensão é fundamento ontológico do ensino e da pesquisa na universidade; A discussão e o fomento da extensão na UFPB, no sentido de seu interrelacionamento com o ensino e a pesquisa; A manutenção do debate sobre o papel social da universidade; O incentivo a autonomia de projetos voltados a ações educativas promotoras da cidadania crítica e ativa. (2015, p. 03)

Relata o citado autor que o Grupo de Pesquisa em Extensão Popular da UFPB busca uma articulação permanente entre teoria e prática, entre o ato de pesquisar e a aplicação dos resultados da investigação. As pessoas são vistas como sujeitos e não como objetos, implicando no uso de metodologias participativas e na valorização do saber popular, em seu devido lugar com a riqueza da experiência do cotidiano. (MELO NETO, *et al*, 2015, p. 04)

Dentre os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Pesquisa em Extensão Popular da UFPB encontra-se o desenvolvido por Rocha que analisou o papel do extensionista frente ao saber popular:

Freire nos alertava para os perigos que o conceito de extensão representava, na medida em que estender significa não somente o levar do conhecimento dos que pensam saber, aos que pensam que nada sabem. Os intelectuais, os universitários, muitas vezes, sem o perceber, veem a população com que trabalham, na condição de objeto e lamentavelmente perdem a oportunidade de enriquecer-se com o saber do outro, um saber diferente, mas, indiscutivelmente rico e portador da experiência do cotidiano. Em sua concepção de educação libertadora, em lugar de uma educação domesticadora, Paulo Freire mostrava a necessidade de uma relação dialógica entre sujeitos, sujeitos que pensam e trocam saberes, o que indicava um caminho mais coerente para a extensão. Extensão, segundo ele tinha uma relação significativa com transmissão, entrega, doação,

messianismo, mecanicismo invasão cultural, manipulação, superioridade - de quem entrega o conteúdo, inferioridade dos que recebem e funcionam como recipiente do conteúdo. Como educador, destacava que, aqueles que participam da ação com comunidades na condição de agentes sociais tem de ter a tarefa de comunicação e não de extensão. Comunicação, como ação e reflexão entre semelhantes, portadores, contudo, de formas de saber diferenciado (2015, p.169).

Essa reflexão enseja uma nova forma de pensar a questão da prestação de serviços por via da extensão universitária, que muitas vezes privilegia basicamente a questão da captação de recursos financeiros. Em muitas oportunidades são agregados às universidades e às instituições programas ou projetos que pouco ou quase nada contribuem com a educação superior. Contudo, a universidade não pode omitir a sua condição de instituição de educação superior. Educação superior que se mede pela qualidade de seu ensino, de sua pesquisa, de sua extensão e de atendimento a outras demandas sociais (ROCHA, 2015, p.175)

Aduz ainda referido autor que:

Superioridade que se mede em função de um pensar crítico, tão necessário nos tempos presentes. Precisamos denunciar as injustiças e anunciar os rumos de uma sociedade mais justa. Não podemos ser parceiros do "Partido da Insensibilidade", que se comove com as situações das novelas da Globo, com as informações virtuosas passadas à distância, mas, não se comove com a situação das famílias de rua que moram debaixo das pontes; com a situação da prostituição infantil; com o desemprego; com a fome; com a violência que é marco da sociedade atual no país. (ROCHA, 2015, p. 176)

Fazer extensão popular é propor mudanças na sociedade e nas relações educativas nela presentes, significando não somente pensar, mas fazer diferente contra a todo tipo de verticalismo, autoritarismo, hierarquia, irracionalidade, exploração e desumanização, que se cristaliza por inúmeros trabalhos empreendidos por atores interessados em vislumbrar um horizonte pintado com as cores da justiça, da equidade, da dignidade humana e de uma relação cuidadosa com o ambiente e o mundo. (VASCONCELOS, 2015, p.61)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CRFB/88 é guardiã e garantidora maior de direitos e garantias fundamentais. Dentre os inúmeros direitos ali estabelecidos, elenca-se o acesso à educação, como elemento fundamental e imprescindível da cidadania, **cabendo ao**

Estado por meio de políticas públicas garantir a todo cidadão a integralidade deste direito.

A CRFB estabeleceu em seu artigo 207 que as universidades devem obedecer ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A legislação pátria, especificamente a LDB define que a Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade.

A extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico.

Porém, a definição de atribuições em lei, mesmo que especificada, não garante o atendimento integral aos ditames ali inseridos.

Algumas práticas institucionais permitem aos professores um conhecimento da extensão que repercute positivamente em sua atuação nas salas de aula, concorrendo com outras experiências que reduzem a extensão à prestação de serviços, incluindo-se aí ações não reconhecidas pelos professores – ou pela própria instituição – como extensão universitária, impactando muito pouco num projeto educacional emancipatório, limitando o papel que a universidade poderia cumprir na relação com as camadas desprivilegiadas socialmente.

Dentre esse contexto a extensão universitária poderá apresentar uma prática educativa dialógica, que não se propõe somente a estender conhecimentos às pessoas envolvidas na ação, a manipulá-las, mas sim a considerá-las como sujeitos de decisão, de transformação da sua realidade e também da comunidade.

Todo o contexto atual enfrentado pelas Universidades ensejam uma nova forma de pensar a questão da prestação de serviços por via da extensão universitária, desenvolvidas por essas instituições, que muitas vezes privilegiam basicamente a questão da captação de recursos financeiros. Muitas vezes, são agregados as instituições de ensino diversos programas e projetos que se distanciam da educação superior como um objetivo primordial, frisando-se que a

educação é sempre o foco principal e que não possa estar dissociada da pesquisa e da extensão, verdadeiro tripé deste verdadeiro processo de transformação social.

A Universidade não pode omitir sua condição de instituição eminentemente de educação superior. Educação Superior que se mede pela qualidade de seu ensino, de sua pesquisa, de sua extensão e de atendimento a outras demandas da sociedade.

Contra esse contexto a extensão popular se apresenta como uma prática educativa dialógica, que se propõe a considerar os sujeitos envolvidos como sujeitos de decisão, de transformação da sua realidade e também da comunidade.

REFERÊNCIAS

- BICUDO, Maria Aparecida Viggiani. **A pesquisa interdisciplinar: uma possibilidade de construção do trabalho científico/acadêmico.** <<http://revistas.pucsp.br/index.php/emp/article/viewFile/1647/1064>> Acesso em 01/05/2015.
- BRANDÃO, Carlos R. **O que é educação?** 33ª Ed. Brasiliense, São Paulo. 1995.
- BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 08/09/2015 A
- _____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em 08/09/2015 B
- _____. Coleção Extensão Universitária FORPROEX, vol. I <<http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01-Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>> Acesso em 15/09/2015 C
- _____. FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS (FORPROEX). <http://www.proec.ufpr.br/downloads/extensao/2011/legislacao_normas_documento_s/areas%20tematicas%20e%20linhas%20extensao%20classificacao%20forproex.pdf> Acesso em 15/09/2015 D
- Caderno ANDES.** Proposta da ANDES / SN para a Universidade Brasileira. Sindicato ANDES/NACIONAL. No. 2. Edição Especial, atualizada e revisada. Brasília, Jul/96. Disponível em (<http://portal.andes.org.br/imprensa/documentos/imp-doc-811277708.pdf>). Acesso em 10/04/2015.
- CESAR, Sandro Bimbato. **A indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão e a gestão do conhecimento: estudo em universidade brasileira.** Belo

Horizonte-MG, 2013. Disponível em <http://www.fumec.br/revistas/sigc/article/view/1918/1226>. Acesso em 10/04/2015.

CRUZ, Breno de Paula Andrade Cruz; MELO, William dos Santos; MALAFAIA, Fernando César Benevenuto; TENÓRIO, Fernando Guilherme. **Extensão Universitária e Responsabilidade Social: 20 anos de Experiência de uma Instituição de Ensino Superior.** <<http://ebape.fgv.br/sites/ebape.fgv.br/files/EPQ1218.pdf>> 2010. Acesso em 20/09/2014.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: igualdade, direito à diferença. *In. Cadernos de Pesquisa*, n. 116, julho/ 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>. Acesso em 10/04/2015.

DIAS, Ana Maria Iorio. Discutindo caminhos para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. *In Revista Brasileira de Docência, Ensino e Pesquisa em Educação Física*. ISSN 2175-8093 – Vol. 1, n. 1, p.37-52, Agosto/2009 Disponível em <http://boletimef.org/biblioteca/2592/indissociabilidade-entre-ensino-pesquisa-e-extensao>. Acesso em 10/04/2015

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 16º Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

MACIEL, Alderlância da Silva. **O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão** : um balanço do período 1988-2008. Tese de Doutorado. <https://www.unimep.br/phpg/bibdigi/pdfs/2006/JCDYEEPBFDDYY.pdf>. Acesso em 10/04/2015.

MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. *In Revista Brasileira de Política e Administração da Educação (RBPAAE)*. Porto Alegre, vol. 27, nº 2, p.205-221, 2011. maio/ago. 2011. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/rbpaae/article/view/24770>. Acesso em 10/04/2015.

MELO NETO, José Francisco de; LIMA, Joselita Ferreira de; RIBEIRO, Kátia Suelly Q. S.; CUNHA, Lenilda Soares; FRANÇA, Maria Helena S. de; ROCHA, Lins Roberto Mauro Gurgel; MOURA, Tânia Maria de Melo; IRELAND, Timothy Denis. **Extensão Universitária - diálogos populares.** <<http://www2.uesb.br/pedh/wp-content/uploads/2014/02/Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-di%C3%A1logos-populares-Jos%C3%A9-Francisco-de-Melo-Neto.pdf>> Acesso em 06/02/2015.

PIMENTA, Carlos. **Apontamentos breves sobre complexidade e interdisciplinaridade nas Ciências Sociais.** Disponível em <http://www.uesc.br/cpa/artigos/interdisciplinaridade.pdf>. Acesso em 02/05/2015.

RIBEIRO, Kátia Suelly Queiroz Silva. **A experiência na extensão popular e a formação acadêmica em fisioterapia** <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n79/04.pdf>> *Cad. Cedes*, Campinas, vol. 29, n. 79, p. 335-346, set./dez. 2009. Acessos em 19/09/2014 e 06/02/2015.

RIZZI, Ester; GONZALES, Marina; XIMENES, Salomão. Direito Humano à Educação. PLATAFORMA DHESCA BRASIL E AÇÃO EDUCATIVA (org). **Coleção**

Manual de Direitos Humanos, vol. 07. 2.ed. atual. rev. Nov. 2011. ISBN: 978-85-62884-05-4. Disponível em http://www.direitoaeducacao.org.br/wp-content/uploads/2011/12/manual_dhaaeducacao_2011.pdf. Acesso em 10/04/2015.

SILVA, Franciele Jacqueline Gazola; ANDRADE, Sandra Mara Santos; MAZZILLI, Sueli. **Extensão universitária como prática formativa e projeto institucional: um olhar a partir da pedagogia universitária**. 2010 <
http://www.inpeau.ufsc.br/wp/wp-content/BD_documentos/coloquio10/213.pdf >
Acesso em 19/09/2014.

SILVA, Fábio de Sousa Nunes da. **Análise crítica quanto efetivação do direito fundamental à educação no Brasil como instrumento de transformação social**. Disponível em <http://www.lfg.com.br>. 2008. Acesso em 10/04/2015.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge Renato; LEAL, Rogério Gesta (Org.). **Direitos Sociais & Políticas Públicas. Desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008, t.8. Disponível em
<http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/10/docs/para_entender_as_politicas_publicas_s_-_aspectos_conceituais_e_metodologicos.pdf > Acesso em 01/05/15.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. 2002 AATR-BA
<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf > Acesso em 06/02/2015.

VASCONCELOS, Eymard Mourão; CRUZ, Pedro José Santos Carneiro (Org.). **Educação popular na formação universitária: reflexões com base em uma experiência**. São Paulo, SP: Hucitec, 2011. 420 p.

_____. **Educação Popular, um jeito especial de conduzir o processo educativo no setor saúde**. 2014

<<file:///C:/Users/labepj/Downloads/Vasconcelos%20-%20ED.popular%20em%20saude.pdf>> Acessos em 20/09/2014 e 06/02/2015.